

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2023.

Inexigibilidade nº 6409/2022.

Processo nº: 3300/2022.

Protocolo – Aditivo nº 8177/2025.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor **Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, união estável, agente político, portador do RG nº 2959067 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 1.137, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADA: PERFORMANCE LTDA – CNPJ nº 41.125.556/0001-91, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Comercial, Sala 2404, Edifício Torre I, Loteamento Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.884-115, neste ato representada pela Senhora **Juscilene Rodrigues Pereira**, inscrita no CPF nº 001.596.171-03, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.884-115.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E PRAZO ADITIVADOS:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços de assessoria/consultoria em compensação previdenciária entre regimes previdenciários, com a finalidade de que sejam repassados valores financeiros, proporcionais ao tempo de contribuição ao INSS dos servidores vinculados ao RGPS, mas que se aposentarem em RPPS, conforme originalmente contratado, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Ouvidor – PREV OUVIDOR.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela contratante.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece o originalmente contratado, de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** mensal e de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para os próximos 12 (doze) meses.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 01 de janeiro de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000051. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000012 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001004 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 3390039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 16 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE OUIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20.
PREFEITO.

CONTRATADA:
PERFORMANCE LTDA.
CNPJ nº 41.125.556/0001-91.
Juscilene Rodrigues Pereira.
CPF nº 001.596.171-03.